



(Proc. nº 28.846-7/94)

LEI Nº 4.524, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1.995

Cria cargos na Comissão Municipal de Defesa Civil e na Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 1.995, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Ficam criados, junto à Comissão Municipal de Defesa Civil, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, os seguintes cargos, de provimento em comissão:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTITATIVO</u>	<u>SÍMBOLO</u>
Atendente de Revezamento	04	CC-9

Artigo 2º - Fica criado, junto à Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo, o seguinte cargo, de provimento em comissão:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTITATIVO</u>	<u>SÍMBOLO</u>
Historiador	01	CC-5

Artigo 3º - Os cargos ora criados serão extintos em 31 de dezembro de 1.996.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Signature]
ANDRÉ BENASSI
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

(Lei nº 4.524/95)

fls. 2

LEI 4524/95
Fls. 17455
[Handwritten signature]

cos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco.

[Handwritten signature]

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

SCC.-